

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 157/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 157/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DSG	31/12/2026 00:00	783702	RUANDERSON DE SOUZA MARTINS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para reparo de cabeamento subterrâneo entre a subestação elétrica e a edificação do HNRe, danificado após ocorrência de curto circuito.

Justificativa da prioridade

A contratação possui prioridade alta devido à necessidade urgente de restabelecimento seguro do fornecimento de energia elétrica, evitando paralisação das atividades, riscos operacionais e danos à infraestrutura elétrica da edificação.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação se faz necessária em razão da ocorrência de curto circuito no sistema elétrico subterrâneo responsável pela alimentação da edificação a partir da subestação, ocasionando comprometimento do fornecimento de energia elétrica e riscos à continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

Em caráter emergencial, foi executado reparo paliativo com o objetivo de restabelecer as condições mínimas de funcionamento das instalações. A referida medida permitiu a retomada operacional do sistema, porém possui natureza estritamente provisória, não se confundindo com solução definitiva para a falha constatada.

Após avaliação técnica preliminar, verificou-se que o trecho de cabeamento subterrâneo afetado demanda intervenção especializada para execução dos reparos definitivos, incluindo identificação precisa da falha, substituição dos componentes danificados, realização de testes elétricos e adequação das condições de segurança e funcionamento do sistema.

Considerando a complexidade dos serviços, os riscos inerentes às instalações elétricas subterrâneas e a necessidade de atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente habilitada e com capacidade técnica para execução dos serviços.

A contratação visa assegurar o restabelecimento definitivo, seguro e eficiente da infraestrutura elétrica, prevenindo novas interrupções, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade das atividades das edificações do HNRe.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Instalação	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	1,00	32.885,70	32.885,70

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br RUANDERSON DE SOUZA MARTINS
Data: 08/05/2026 09:29:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUANDERSON DE SOUZA MARTINS

Membro da comissão de contratação

ARNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação está sendo realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em razão da ocorrência superveniente e imprevisível de curto circuito no sistema elétrico subterrâneo da edificação, situação que demandou atuação imediata para restabelecimento das condições mínimas de funcionamento. Considerando o caráter emergencial da ocorrência, bem como a necessidade de execução de solução definitiva para garantir a segurança das instalações e a continuidade das atividades da unidade, a demanda não pôde ser prevista tempestivamente no planejamento anual de contratações.	RUANDERSON DE SOUZA MARTINS	08/05 /2026 09:26
2 DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021; II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação; V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º. § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput. § 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.	RUANDERSON DE SOUZA MARTINS	08/05 /2026 09:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.